



SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.560.788/0001-01, com endereço desconhecido, pela qual visa o autor seja declarada inexigível os supostos débitos apontados nas duplicatas 5096 (R\$ 1.465,35 - 03/01/2012), 2635 (R\$ 2.566,41 - 13/10/2011), 4643 (R\$ 2.205,72 - 19/12/2011), 5011 (R\$ 1.489,86 - 02/01/2012), 1283 (R\$ 2.616,84 - 28/08/2011) e 873 (R\$ 2.434,17 - 09/08/2011), posto que sem origem, uma vez que inexistente qualquer relação comercial entre as partes, requerendo ainda a sustação do protesto e consequente baixa do órgão de proteção ao crédito e condenação por danos morais. E, constando dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente. Que por meio deste edital fica a requerida devidamente CITADA do inteiro teor do presente, para os termos da presente ação, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo deste edital (20 dias), apresentar sua resposta. Não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, o qual, lido e achado conforme, será publicado e afixado na forma da lei. Nada mais. Jundiaí, 12 de fevereiro de 2016. (a) Eliane de Oliveira Juíza de Direito.

6ª Vara Cível

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência de Vidro Plano Importação e Comercio de Vidros Ltda Epp e outros, PROCESSO N.º 1192/2011 - 0024550-25.2011.8.26.0309.

O MM. Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr. Dirceu Brisolla Geraldini, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo administrador judicial foi apresentado o QGC da Falência da Firma **VIDRO PLANO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA** - EPP, CNPJ n.º 02.824.421/0001-62, com sede na Rua Miguel Munhoz, n.º 360, Bairro Caxambu, nesta cidade, Estado de São Paulo, às fls. do feito falimentar a saber: CRÉDITO EXTRACONCURSAL: Rolff Milani de Carvalho R\$ 5.000,00 (administrador judicial); CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: BANCO BRADESCO S/A \$ 93.593,54; CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS: BANCO BRADESCO S/A R\$ 1.871,87. TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS = R\$ 100.465,41 (consolidado em 12/05/2015, com juros limitados à data da quebra). Os credores poderão obter cópia do QGC no site do administrador judicial Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441 (www.Rmilani.Com.Br). E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 01 de dezembro de 2015.

2ª Vara da Família e Sucessões

Cartório da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiaí
Fórum de Jundiaí - Comarca de Jundiaí
JUÍZA: VALERIA FERIOLI LAGRASTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESADOS, nos autos da ação de ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS, PROCESO N.º 101490-30.2016.8.26.0309 N.º DE ORDEM 138/2016, movida por C.J. de O. G e G.G.N, com PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Valeria Ferioli Lagrasta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESADOS, que perante este Juízo e Ofício da 2ª Vara de Família e Sucessões, tramitam os termos da ação de ALTERAÇÃO DO REGIME DOS BENS DO CASAMENTO, Processo nº 101490-30.2016.8.26.0309, ordem nº 138/2016, movida por C.J. de O. G e G.G.N, na qual alegam em síntese que são casados desde 10/01/2015, pelo regime de comunhão parcial de bens e desejam, de forma espontânea e manifesta, alterarem para regime de comunhão universal de bens, tendo em vista a intenção de compartilhar todos os bens, ainda que antes da constância do casamento. Assim, expediu-se o presente com prazo de 30 (trinta) dias, através do qual ficam todos os interessados INTIMADOS PARA QUE SE MANIFESTEM NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS SOBRE QUALQUER TIPO DE IMPEDIMENTO QUANTO À ALTERAÇÃO DO REGIME DE CASAMENTO DOS REQUERENTES. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegar ignorância posa, no futuro, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 16 de fevereiro de 2016.

3ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO GRAKITON SATIRO ARAGÃO
COORDENADORA DEBORAH PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PAULO HENRIQUE SALLES, REQUERIDO POR JOSÉ CARLOS SALLES - PROCESSO N.º 1012717-85.2014.8.26.0309.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Grakiton Satiro Aragão, na forma da Lei, etc.